

Respostas ao pedido de esclarecimento

EDITAL 012/2020

O Presidente da Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

Solicitamos esclarecimentos, em relação a execução da demolição dos prédios existentes, pois na planilha ANEXO III.2 - PLANILHAS QUANTITATIVAS - EDITAL 012.2020 -DI-01022-PB-CV-LI-0001-R01, não constam a execução dos serviços de demolição, porém foram enviados os projetos de demolição (DI-01022-PB-DE-DE-0001-R00 e DI-01022-PB-DE-DE-0002-R00)

Na visita realizada, recebemos a informação que o item de demolição, não faz parte do nosso escopo, incluído a demolição das fundações, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Está correto o entendimento, o escopo de demolição principal das edificações não faz parte da presente contratação.

Solicitamos esclarecimento, em relação ao item descrito no documento do memorial DI-01022-PB-AR-MD-0001_00.

“ Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos; ”

Tendo em vista que, os projetos para execução, não fazem parte do escopo dos serviços que serão contratados pelo Instituto Butantan.

Logo, podemos considerar que o licenciamento não faz parte do nosso escopo?

RESPOSTA: Faz parte do escopo taxas de RRT. Licenças são responsabilidade da Fundação Butantan.

Solicitamos esclarecimento, em relação a retirada/poda das árvores, esses itens não fazem parte do nosso escopo, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não faz parte do escopo, o entendimento está correto.

Solicitamos esclarecimento, em relação ao item 5.4.4 Qualificação Técnica – 4 Fornecimento e instalação de acabamentos padrão sala limpa, neste caso podemos apresentar atestado somando Forros e divisórias, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Forros e Divisórias fazem parte do grupo de acabamentos padrão sala limpa. Serão aceitos os materiais próprios para áreas farmacêuticas produtivas.

Solicitamos esclarecimentos da possibilidade de apresentar, posteriormente, soluções de reengenharia.

RESPOSTA: Deverá ser seguido as soluções de engenharia apresentadas, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Comissão de Julgamento



Ronaldo Almeida
Compras e Licitações
Fundação Butantan